



**REGULAMENTO DE BOLSAS DE APOIO SOCIAL SANTANDER
UNIVERSIDADES A CONCEDER A ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE
EDUCAÇÃO DE PAULA FRASSINETTI**

Artigo 1.º

(Âmbito)

O presente Regulamento estabelece os termos e condições de atribuição das bolsas de estudo Santander Universidades, destinadas a apoiar quatro estudantes de cursos de 1º ciclo da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF), em cada um dos seguintes anos civis: 2018, 2019, 2020 e 2021.

Artigo 2.º

(Execução operacional das bolsas)

A indicação do nome das/os quatro estudantes a quem são atribuídas as bolsas de estudo é da responsabilidade dos Serviços de Gestão Académica (SGA) da ESEPF.

Artigo 3.º

(Condições de acesso)

Podem concorrer às bolsas os estudantes que tenham completado o 1º ou o 2º ano de uma licenciatura na ESEPF e que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

1. Genéricas:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa;
 - b) Não ser titular de um grau igual ou superior ao que está a frequentar;
 - c) Estar inscrito, no mínimo, a 60 ECTS.
2. Económicas:
 - a) Ter sido atribuída bolsa da ação social para estudantes do Ensino Superior;
 - b) Não acumular com outras bolsas, com exceção da bolsa da ação social para estudantes do Ensino Superior.
 - c) Ter a situação financeira na ESEPF referente ao ano anterior regularizada.
3. De comprometimento institucional:
 - a) Ter integrado e concluído uma ou mais iniciativas do Percorso Formativo para o Desenvolvimento Integral do Estudante da ESEPF, realizadas no ano a que se reporta a candidatura.

1



Artigo 4.º

(Montantes e pagamentos das bolsas)

1. O montante de cada uma das quatro bolsas é de setecentos e cinquenta euros, a atribuir uma única vez a cada estudante durante o 1.º ciclo de estudos.
2. As bolsas são pagas até ao dia 31 de dezembro de cada ano.
3. Os estudantes a quem são atribuídas as bolsas deverão ter conta no Banco Santander Totta.

Artigo 5.º

(Processo e prazos de candidatura)

1. As candidaturas decorrem, em cada ano letivo, de 20 de setembro a 10 de outubro.
2. As candidaturas realizam-se mediante o preenchimento de formulário próprio para o efeito disponível nos SGA da ESEPF com indicação, obrigatória, de que autorizam, para análise da presente candidatura, a consulta do seu processo de Bolsa da ação social do Ensino Superior, do ano anterior.

Artigo 6.º

(Indeferimento liminar e reclamações)

1. São indeferidas liminarmente todas as candidaturas que não cumpram as condições cumulativas previstas no artigo 3.º deste Regulamento.
2. Os indeferimentos liminares incumbem à responsável dos SGA da ESEPF, sendo comunicados aos interessados com a devida justificação, até cinco dias úteis após o término do período de candidatura.
3. As reclamações relativas a estes indeferimentos incumbem ao Conselho de Direção da ESEPF e terão lugar até cinco dias úteis após a comunicação referida no número anterior.

Artigo 8.º

(Serição)

1. A seriação dos candidatos é da responsabilidade dos SGA da ESEPF.
2. Para a seriação dos candidatos aplicar-se-ão de forma sucessiva os seguintes critérios:
 - a) Ter o rendimento anual per capita mais baixo;



- b) Ter a média da classificação mais elevada do ano letivo em causa, feita de acordo com o Regulamento de Avaliação em vigor na ESEPF;
- c) Ter integrado mais iniciativas do Percurso Formativo para o Desenvolvimento Integral do Estudante da ESEPF.

Artigo 9.º

(Resultados e reclamações)

1. Os SGA da ESEPF comunicam por escrito aos candidatos os resultados do concurso.
2. As reclamações terão lugar até cinco dias úteis após a comunicação referida no número anterior.
3. O Banco Santander Totta será informado da identidade dos contemplados com a Bolsa de Apoio Social.
4. A comunicação pública da atribuição das 4 bolsas será feita em sessão de Abertura Solene do ano letivo da ESEPF.

Artigo 10.º

(Irregularidades)

As falsas declarações ou outras irregularidades comprovadas serão objeto de tratamento pelo Conselho de Direção da ESEPF, no âmbito do quadro disciplinar e legal vigente.

Porto, 13 de dezembro de 2018

Pelo Conselho de Direção

José Luís Almeida Gonçalves, Diretor